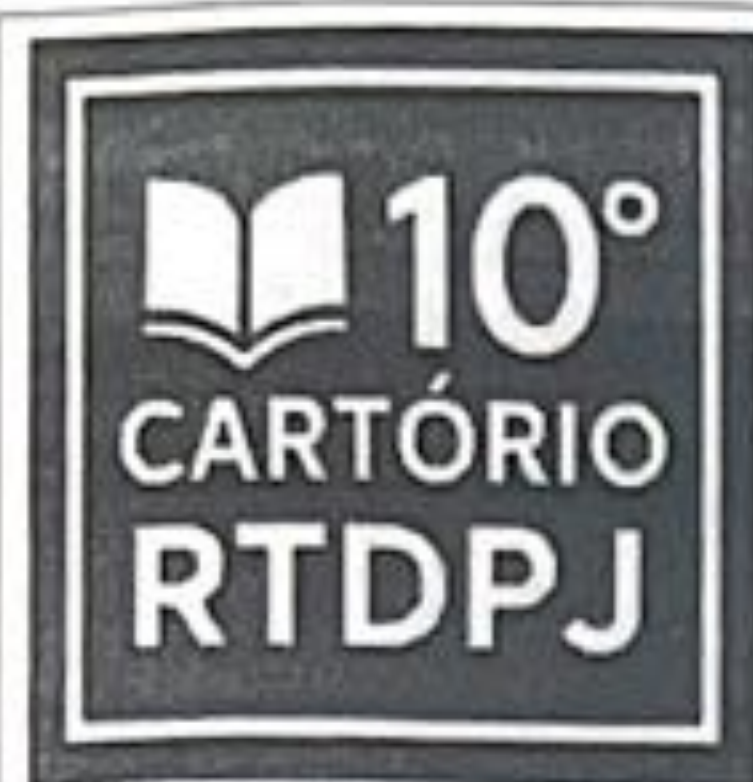




10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Thiago Pedro Pagliuca dos Santos

Avenida Angélica, 2510 - sala 65 - Consolação

Tel.: (11) 3115-0282 / 3105-1748 / 3106-6597 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 59.405 de 03/03/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 14 (quatorze) páginas, foi apresentado em 19/02/2026, protocolado sob nº 80.652, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 59.405 e averbado no registro nº 16.552 de 11/02/2009 no Livro de Registro A deste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO SPORTS

CNPJ nº 10.698.782/0001-38

Natureza:

ATA

São Paulo, 03 de março de 2026

Ingrid Gomes de Souza
Escrevente Autorizada

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 135,09	R\$ 38,41	R\$ 26,33	R\$ 7,11	R\$ 9,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,52	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225,57



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

10271753220949040



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1111464PJDE000055104CF26Z

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: INSTITUTO SPORTS

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Avenida Queiroz Filho

Nº: 1700

Complemento: TORRE D SALA 806 8 ANDAR

CEP: 05319-000

Representante Legal:

Nome: NELSON ROESCH AERTS

RG: 1005083017

CPF: 436.463.520-00

Nacionalidade: BRASILEIRO

Profissão: EMPRESARIO

Estado Civil: casado

E-mail: presidente@institutosports.com.br

Telefone: (11) 9949-59731

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

REGISTRO de seu ato constitutivo para início da sua existência jurídica.

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELÃO DE NOTAS 30º SUBDISTRITO
IBIRAPUÇA DA COMARCA DE SÃO PAULO

Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568/1572
Cidade Monções - São Paulo-SP - CEP: 04563-004
Tel.: (11) 4506-3000
E-mail: contato@tabeladodinamico.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ROESCH AERTS, em documento
sem valor econômico, datado de:
São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.
Em Teste da verdade. Cód. [1929094009342301023419 - 006092]

FLÁVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE - ESCRIVENTE (Ord 1: Total R\$ 8,94)
Selo(s): 1 Ato: AD - 0176692

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUT"

117838
FIRMA 1
S11063AD0176692

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

TRAVÉS DO QR CODE

Flávia de Souza Macedo Trindade
Escrivente Autorizada

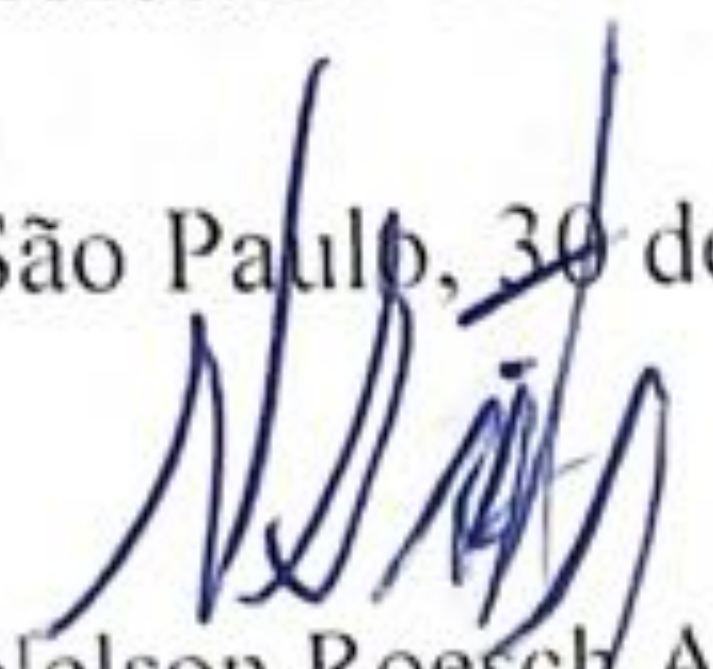


EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os associados efetivos do INSTITUTO SPORTS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da entidade, localizada na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Condomínio Villa Lobos Office Park, Torre D (Sunny Tower), 8º andar, Sala 806, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, no dia 18 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, às 15:00 horas, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre a retificação da prestação de contas do exercício de 2024, aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 2025, para correção de inconsistência material identificada;
2. Assuntos Gerais.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.


Nelson Roesch Aerts
Presidente do Conselho Administrativo
Instituto Sports



REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIÃO DE NOTAS 30º SUBDISTRITO
IBIRAPUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO

Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568/1572
Cidade Monções - São Paulo-SP - CEP 04563-004
Tel.: (11) 4506-3030
E-mail: contato@tabeliaodinamarco.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ROESCH AERTS, em documento
sem valor econômico, ou fé
São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.
Em Teste da verdade. Cód. [1926385109342301023419 - 006092]

FLÁVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE - ESCRIVENTE (Ord 1: Total R\$ 8,94)
Selo(s): 1 Ato: AD - 0176693

USE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

117838
FIRMA 1
S11063AD0176693

QR CODE

Flávia de Souza Macedo Trindade
Escrivente Autorizada



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SPORTS

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede do INSTITUTO SPORTS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Condomínio Villa Lobos Office Park, Torre D (Sunny Tower), 8º andar, Sala 806, Bairro Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados efetivos da entidade. A assembleia foi instalada às 15:00 horas, em segunda convocação, conforme previsto no edital, por não ter sido atingido o quórum de maioria absoluta no horário da primeira convocação. Verificada a regularidade da convocação e a presença de número legal de associados para deliberação em segunda chamada, conforme assinaturas apostas na "LISTA DE PRESENCAS", que fica arquivada junto a esta ata, o Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Nelson Roesch Aerts, assumiu a presidência dos trabalhos e declarou aberta a sessão. Em ato contínuo, o Sr. Presidente convidou a mim, Marta Cristina da Penha Bordon, para assumir a posição de secretária, para assumir a função de secretária da assembleia, o que foi por mim aceito, ficando assim constituída a Mesa Diretora.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou que eu, na qualidade de Secretária procedesse à leitura do Edital de Convocação, o qual foi devidamente publicado nos termos do Artigo 32, § 3º, do Estatuto Social, com a devida antecedência, por meio de afixação no mural da sede da entidade e por comunicação eletrônica enviada a todos os associados efetivos no dia 30 de janeiro de 2026, com o seguinte teor:

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Pelo presente edital, ficam convocados os associados efetivos do INSTITUTO SPORTS, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da entidade, [...] no dia 18 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas em primeira convocação, [...] ou, em segunda convocação, às 15:00 horas, [...] a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Deliberar sobre a retificação da prestação de contas do exercício de 2024, aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 2025, para correção de inconsistência material identificada; 2. Assuntos Gerais.*

Dando sequência aos trabalhos e passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente tomou a palavra para expor detalhadamente os motivos que ensejaram a convocação da presente Assembleia. Esclareceu que, em diligência datada de 26 de janeiro de 2026, o Departamento de Certificação do Ministério do Esporte apontou uma inconsistência contábil nos documentos do exercício de 2024, que haviam sido submetidos para a renovação do Certificado de Registro Cadastral da entidade. Informou que a referida inconsistência, verificada nas contas aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária de 22 de março de 2025, consistiu na inclusão equivocada de valores e balanços relativos ao projeto "Ano III São Paulo Tennis Classic", pertencente ao exercício de 2025, em detrimento dos valores e balanços do projeto "Ano II São Paulo Tennis Classic", que de fato corresponde ao exercício de 2024.

Adicionalmente, foi necessária a adequação da memória de cálculo utilizada para apurar os índices de gastos administrativos e de liquidez corrente, conforme expressamente solicitado pelo órgão ministerial. Diante disso, a administração, com o auxílio de seus assessores contábeis e jurídicos, procedeu, em 30 de janeiro de 2026, à



devida correção dos documentos contábeis, notadamente a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e o Balanço Patrimonial de 2024, para que refletissem a realidade fática e contábil do referido período.

Após a explanação, o Sr. Presidente informou que os documentos contábeis retificados foram submetidos à nova apreciação do Conselho Fiscal, que emitiu parecer sobre a matéria. Solicitou, então, que eu, Secretária, procedesse à leitura na íntegra do Parecer do Conselho Fiscal, datado de 12 de fevereiro de 2026, que concluiu pela recomendação de aprovação integral da retificação, nos seguintes termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SPORTS. [...] Após análise detalhada, informamos que somos da opinião de que as contas retificadas apresentadas – referentes ao ano 2024 – merecem a aprovação pelos senhores Associados, sem qualquer ressalva ou recomendação. [...] Baseado nos novos exames efetuados, o Conselho Fiscal considera que as retificações das referidas demonstrações refletem adequadamente a situação patrimonial e a posição econômico-financeira do INSTITUTO SPORTS até 31 de dezembro de 2024 – reconhecendo que estão em condições de serem submetidas à aprovação na Assembleia Geral. Assim sendo, o Conselho Fiscal recomenda a aprovação integral da retificação da Prestação de Contas do exercício de 2024, uma vez que estão em consonância com os documentos contábeis apresentados. São Paulo, 12 de fevereiro de 2026. (ass) Danilo de Brito Marcelino, Luizeth Alves Peixoto, Leandro Sabbag dos Santos.



Concluída a leitura do parecer, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos associados presentes para eventuais dúvidas ou manifestações. Não havendo questionamentos, submeteu à votação a retificação da prestação de contas do exercício de 2024, nos exatos termos dos documentos contábeis corrigidos e em conformidade com o parecer favorável do Conselho Fiscal. Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade dos associados presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas.

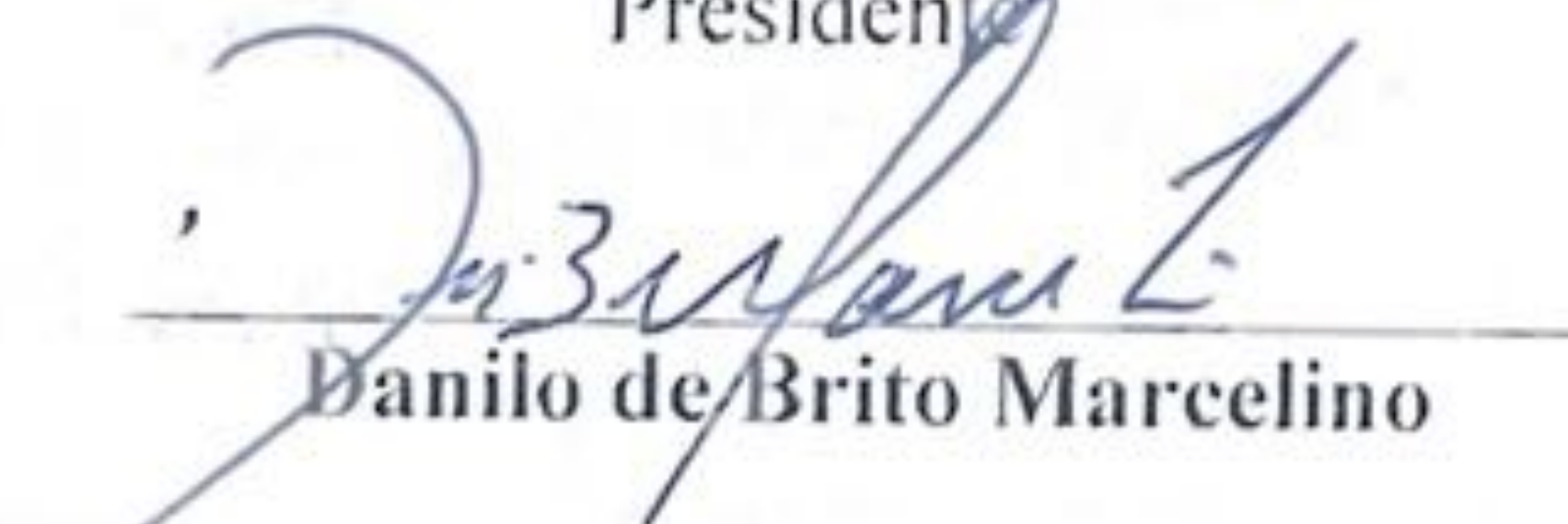
Passando ao segundo item da Ordem do Dia, “Assuntos Gerais”, a palavra foi novamente franqueada, e não houve manifestações.

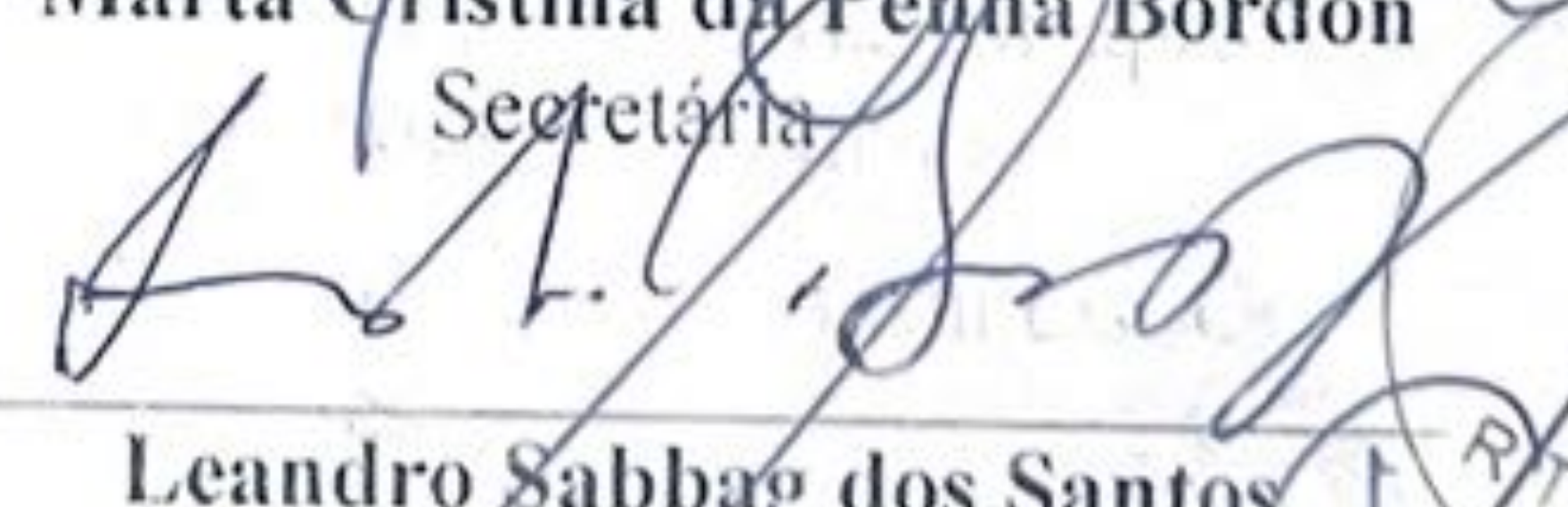
Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos, declarando encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse por mim, Secretária, lavrada a presente ata. Aprovada, esta ata segue assinada pelo Presidente, por mim, Secretária, e pelos demais associados efetivos presentes, como expressão da mais lídima verdade e para que produza todos os seus efeitos de direito. Nada mais.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2026.

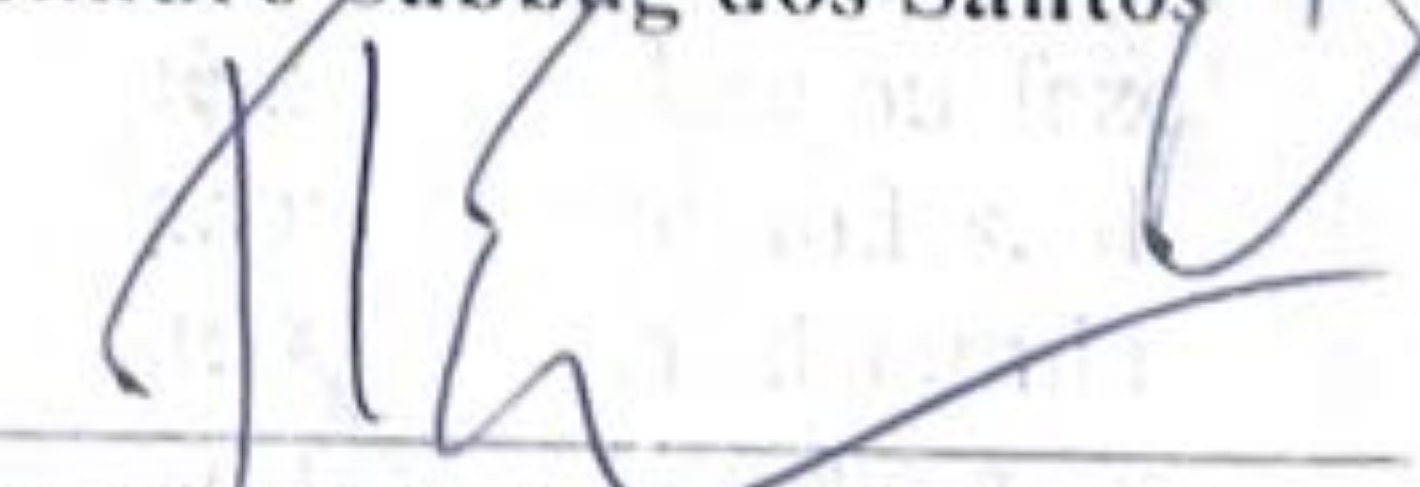

Nelson Roesch Aerts
Presidente


Marta Cristina da Penha Bordon
Secretária


Danilo de Brito Marcelino


Leandro Sabbag dos Santos


Luizeth Alves Peixoto


Marcus Vinicius Bordon



REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIAO DE NOTAS 30º SUBDISTRITO
IBIRAPERA DA COARCA DE SÃO PAULO

Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568/1672
Cidade Monções - São Paulo-SP - CEP:04563-004
Tel.: (11) 4506-3030
E-mail: contato@tabeladodinamarco.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de:(1) NELSON ROESCH AERTS, em documento
sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.
Em Teste da verdade. Cód. [1926515709391401023419-0060921]

FLÁVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE - ESCRIVENTE (Ord 1:Total R\$ 8,94)
Selo(s): 1 Ato:AD - 0176694

117838
FIRMA 1
S11063AD0176694

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO" **FEITA ATRAVÉS DO QR CODE**

Flávia de Souza Macedo Trindade
Escriturante Autorizada

Ao

Instituto Sports

Ref.: DILIGENCIA DOS PROJETOS DO ANO 2024

Em atendimento a DILIGENCIA, que solicitou a realizacao de uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, para apresentacao das alteracoes na DBE , que ocorreu devido a modificacao do valor total dos projetos.

O erro ocorreu devido a ter sido lancado o projeto errado: ANO III SAO PAULO TENNIS CLASSIC , e ao incluir o projeto correto: ANO II SAO PAULO TENNIS CLASSIC, cujo valor do PROJETO é diferente, resultou em diferenca no valor total da DBE

Sendo necessario solicitar a deliberacao dos valores inseridos na DBE . O balanço, permanece inalterado.

Assim, seguem os dados:

- 1- A) A primeira DBE, contem um valor na RECEITA DOS PROJETOS R\$ 12.046.719,80 e a DESPESA DOS PROJETOS R\$ 12.046.719,80

B) A RECEITA DO INSTITUTO SPORTS é 21.745,28 e a DESPESA DO INSTITUTO SPORTS é R\$ 20.620,29, Com um superavit no valor de R\$1.124,99

- 2- Na segunda DBE , ONDE SE LÊ valor na RECEITA DOS PROJETOS R\$ 12.046.719,80 e a DESPESA DOS PROJETOS R\$ 12.046.719,80, o correto é 12.064.160,96 para DESPESA E RECEITA, PERMANECENDO INALTERADOS os valores do INSTITUTO SPORTS.

- 3- Na terceira DBE , os valores da RECEITA E DESPESA dos PROJETOS permanecem iguais a segunda, so foi alterada a forma de apresentacao das despesas Administrativas do INSTITUTO SPORTS, para que houvesse melhor compreensao do analista . Assim, o valor que era Despesa financeira R\$922,24 e Despesa Administrativa R\$ 19698,05, passou a ser um so valor R\$ 20.620,29.

Sao Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA DA CONCEICAO GOMES DA ROCHA

CRC 1SP 189879/O-0



PARECER JURÍDICO

Para: Instituto Sports

Assunto: Consulta sobre o procedimento para retificação da prestação de contas do exercício de 2024, já aprovada em Assembleia Geral Ordinária.

I. Resumo da Consulta

Foi-nos apresentada a seguinte questão: para retificar a prestação de contas do exercício de 2024, que continha uma inconsistência verificada em janeiro de 2026 e já havia sido aprovada pela Assembleia Geral Ordinária (AGO) em 2025, qual é a forma correta de convocação de assembleia para o ato de retificação: uma nova Assembleia Geral Ordinária ou uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE)?

II. Análise

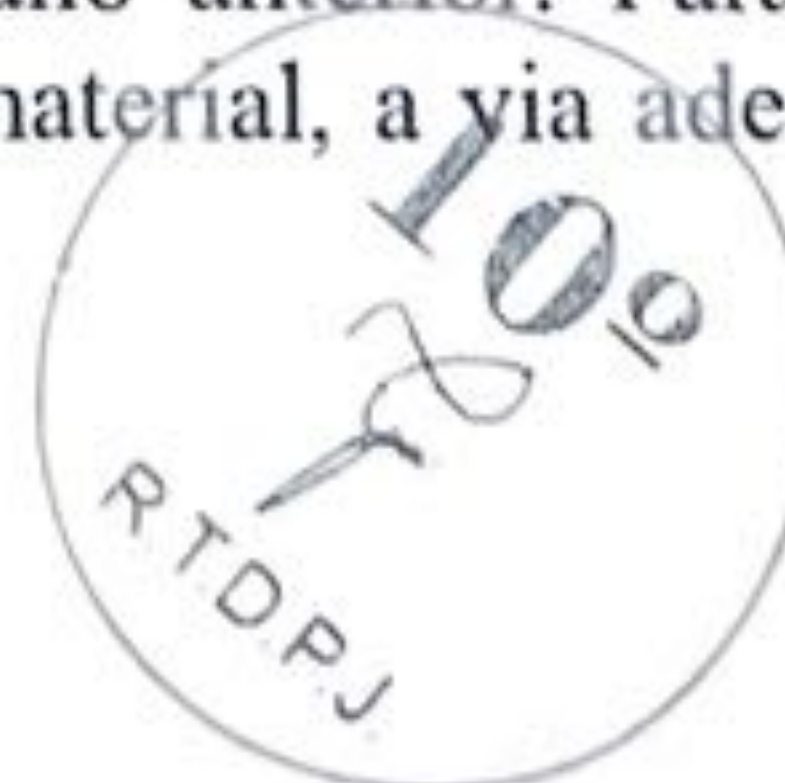
Para responder à consulta, procedemos à análise de 03 (três) fontes principais: (1) o Estatuto Social do Instituto Sports, fornecido em anexo; (2) o Código Civil brasileiro, que rege as associações; e (3) a doutrina e jurisprudência aplicáveis à matéria.

1. Análise do Estatuto Social do Instituto Sports

O Estatuto da entidade estabelece as seguintes disposições pertinentes:

- Artigo 32, **caput**: Define a Assembleia Geral Ordinária como o evento anual, a ser realizado nos primeiros quatro meses do ano, com a finalidade precípua de deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior.
- Artigo 32, Parágrafo Primeiro: Institui a Assembleia Geral Extraordinária, que "ocorrerá extraordinariamente, sempre que necessário".

O Estatuto é claro ao definir a competência e a periodicidade da AGO, limitando sua pauta ordinária à aprovação das contas do ano anterior. Para todas as demais matérias que surjam fora desse escopo temporal e material, a via adequada é a AGE, convocada por necessidade.



[Handwritten signature]

2. Análise da Legislação e Jurisprudência

O Código Civil, em seus artigos 53 a 61, não faz distinção formal entre assembleias ordinárias e extraordinárias para associações, delegando a matéria aos estatutos (Art. 60). Contudo, a doutrina e a prática jurídica consolidaram a distinção com base na periodicidade e na natureza da pauta.

Um ponto crucial para a presente consulta é a distinção entre retificar as contas e revogar a deliberação que as aprovou. Uma recente e relevante decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo¹ (TJSP) esclarece essa diferença:

"Não se pode confundir, retificação de contas aprovadas por reunião ou assembleia de sócios com revogação da deliberação dos sócios que aprovou as contas. A primeira pode ser feita pela sociedade a qualquer tempo; a segunda, tão somente se invalidada a deliberação, o que apenas pode se dar mediante provimento jurisdicional desconstitutivo."

Este entendimento jurisprudencial é fundamental, pois confirma que a correção de uma inconsistência (retificação) é um ato de gestão interna da associação, que pode ser realizado a qualquer momento, sem a necessidade de uma ação judicial para anular a aprovação anterior. O que se busca não é anular o ato da AGO de 2025, mas sim corrigir um erro material nas contas de 2024 que foram objeto daquela deliberação.

3. Definição do Tipo de Assembleia

Com base no exposto, a questão central é definir qual tipo de assembleia é a adequada para um ato de "retificação" que pode ser feito "a qualquer tempo".

Tipo de Assembleia	Finalidade Principal	Aplicação ao Caso Concreto
Ordinária (AGO)	Anual, obrigatória, com pauta definida (contas do exercício anterior, orçamento, eleições).	Inadequada. A AGO de 2026 tem como pauta as contas de 2025. Tratar da retificação das contas de 2024 fugiria à sua finalidade ordinária e ao seu rito temporal.

¹ TJSP. Apelação Cível nº 1076168-85.2021.8.26.0100. Relator: Des. Cesar Ciampolini. 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial. Julgado em 24/01/2024. Publicado em 01/02/2024.

Tipo de Assembleia	Finalidade Principal	Aplicação ao Caso Concreto
Extraordinária (AGE)	Convocada "sempre que necessário" para tratar de assuntos específicos, urgentes ou que não se enquadram na pauta da AGO.	Adequada. A necessidade de corrigir uma inconsistência nas contas de um exercício passado é, por definição, uma matéria pontual, específica e não recorrente, que justifica a convocação de uma assembleia para fins extraordinários.

III. Conclusão e Recomendação

Diante do exposto, conclui-se que a forma correta para deliberar sobre a retificação da prestação de contas do exercício de 2024, já aprovada, é a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE).

Esta conclusão se fundamenta nos seguintes pontos:

- Natureza da Matéria:** A retificação de contas de um exercício passado é um assunto pontual e específico, não se enquadrando na pauta recorrente e obrigatória da Assembleia Geral Ordinária, cuja finalidade é a análise das contas do exercício imediatamente anterior.
- Previsão Estatutária:** O Estatuto do Instituto Sports prevê a Assembleia Geral Extraordinária para tratar de matérias que surjam "sempre que necessário", como é o caso.
- Segurança Jurídica:** A convocação de uma AGE com uma pauta clara e específica para a "retificação da prestação de contas do exercício de 2024" confere maior segurança e transparência ao ato, evitando questionamentos futuros sobre a validade da deliberação.

Recomenda-se, assim, que a convocação da Assembleia Geral Extraordinária siga rigorosamente os trâmites previstos no Artigo 32, Parágrafos 2º e 3º do Estatuto, com a elaboração de um edital com pauta específica e a devida comunicação a todos os associados com a antecedência mínima de 10 dias.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARISA DE SOUZA ALIJA RAMOS
 Data: 13/02/2026 15:36:05-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marisa de Souza Alija Ramos
OAB/SP 205.493



PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SPORTS

Após a solicitação do Instituto Sports da emissão da Certidão de Registro Cadastral da entidade (conforme previsto nos artigos 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998 e na Portaria ME nº 115/2018), o Departamento de Certificação do Ministério do Esporte, comunicou que havia uma inconsistência contábil nos documentos apresentados para a solicitação de tal certificado.

Assim, após a diligência do Ministério do Esporte – datada de 26 de janeiro de 2026 –; em 30 de janeiro de 2026 foram realizadas as correções nos documentos contábeis de 2024 (aprovados em 2025 pela Assembleia Geral Ordinária do Instituto Sports), a saber: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balanço Patrimonial.

As correções foram necessárias visto que, nos documentos anteriormente aprovados pela Assembleia Geral Ordinária do Instituto Sports em 22 de março de 2025, constou equivocadamente o Projeto Ano III São Paulo Tennis Classic; quando, na verdade deveria fazer parte da prestação de contas de 2024, o Projeto Ano II São Paulo Tennis Classic.

Assim, foi necessário tal correção contábil, no sentido de retirar da prestação de contas 2024 os valores e balanços relativos ao Projeto Ano III São Paulo Tennis Classic de 2025 (que serão devidamente apreciados na prestação de contas de 2025); e acrescentar os valores e balanços relativos ao Projeto Ano II São Paulo Tennis Classic de 2024.

Ademais, foi necessária a adequação sobre a forma de memória de cálculo apresentada para demonstrar os valores utilizados na apuração dos índices de gastos administrativos e de liquidez corrente do ano de 2024 – especialmente os valores da despesa administrativa e do passivo circulante – conforme expressamente solicitado pelo Departamento de Certificação do Ministério do Esporte.

Todas estas correções e ajustes sobre a prestação de contas de 2024 já apresentada e aprovada em 22 de março de 2025, foi necessária para se adequar com a realidade contábil da entidade e, também, para que o Instituto Sports venha a conseguir a emissão do Certificado de Registro Cadastral junto ao Ministério do Esporte.

Em passo contínuo, para que se possa corrigir os documentos administrativos do Instituto Sports – de acordo com a realidade e os documentos contábeis já corrigidos, em 30 de janeiro de 2026 –, é necessário o presente Parecer Fiscal para que se possa instruir uma nova Assembleia Geral, baseado no Termo de Correção Contábil e no Parecer Jurídico sobre a necessidade de nova aprovação por esse Conselho Fiscal da retificação de prestação de contas de 2024, no que cerne à correção contábil, com a retirar da prestação de contas 2024 os valores e balanços relativos ao Projeto Ano III São Paulo Tennis Classic de 2025 (que serão devidamente apreciados na prestação de contas de 2025); e do acréscimo dos valores e balanços relativos ao Projeto Ano II São Paulo Tennis Classic de 2024.

109
RTDPJ

Assim, verificou-se que o INSTITUTO SPORTS retificou os documentos contábeis de 2024, a saber: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balanço Patrimonial de 2024, com a retirar da prestação de contas 2024 os valores e balanços relativos ao Projeto Ano III São Paulo Tennis Classic de 2025 (que serão devidamente apreciados na prestação de contas de 2025); e do acréscimo dos valores e balanços relativos ao Projeto Ano II São Paulo Tennis Classic de 2024; e também com a adequação sobre a forma de memória de cálculo apresentada para demonstrar os valores utilizados na apuração dos índices de gastos administrativos e de liquidez corrente do ano de 2024 – especialmente os valores da despesa administrativa e do passivo circulante – conforme expressamente solicitado pelo Departamento de Certificação do Ministério do Esporte

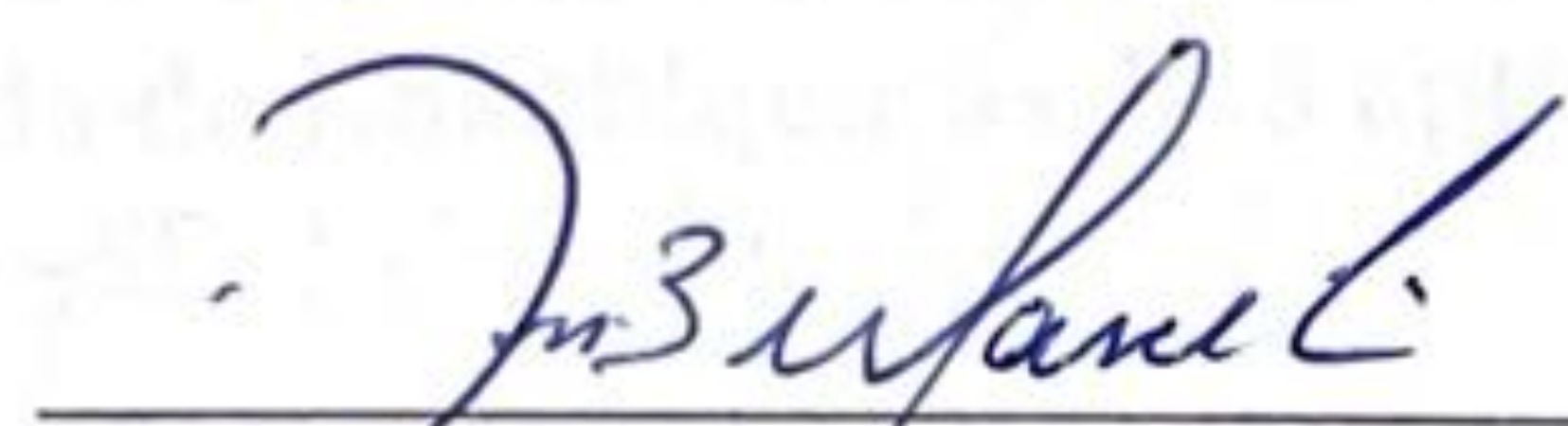
Após análise detalhada, informamos que somos da opinião de que as contas retificadas apresentadas – referentes ao ano 2024 – merecem a aprovação pelos senhores Associados, sem qualquer ressalva ou recomendação.

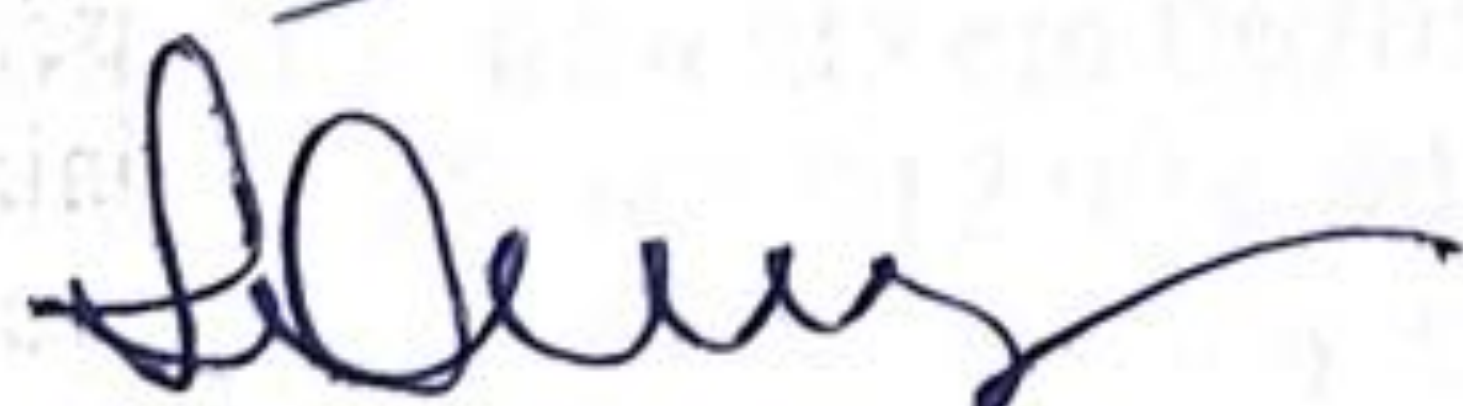
Nesta conjuntura, o Conselho Fiscal do INSTITUTO SPORTS, reunido com o propósito institucional pela qual foi constituído, em sua sede no Condomínio Villa Lobos Office Park: Avenida Queiroz Filho, 1700 – sala 806 – Torre D. Sunny Tower – Cep: 05319-000 – Vila Hamburguesa – São Paulo/SP, com o objetivo de examinar novamente o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, e demais demonstrativos contábeis disponibilizados para a realização da Assembleia de Prestação de Contas (incluindo os novos documentos reformulados e retificados acima citados), relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Baseado nos novos exames efetuados, o Conselho Fiscal considerada que as retificações das referidas demonstrações refletem adequadamente a situação patrimonial e a posição econômico-financeira do INSTITUTO SPORTS até 31 de dezembro de 2024 –reconhecendo que estão em condições de serem submetidas à aprovação na Assembleia Geral Ordinária.

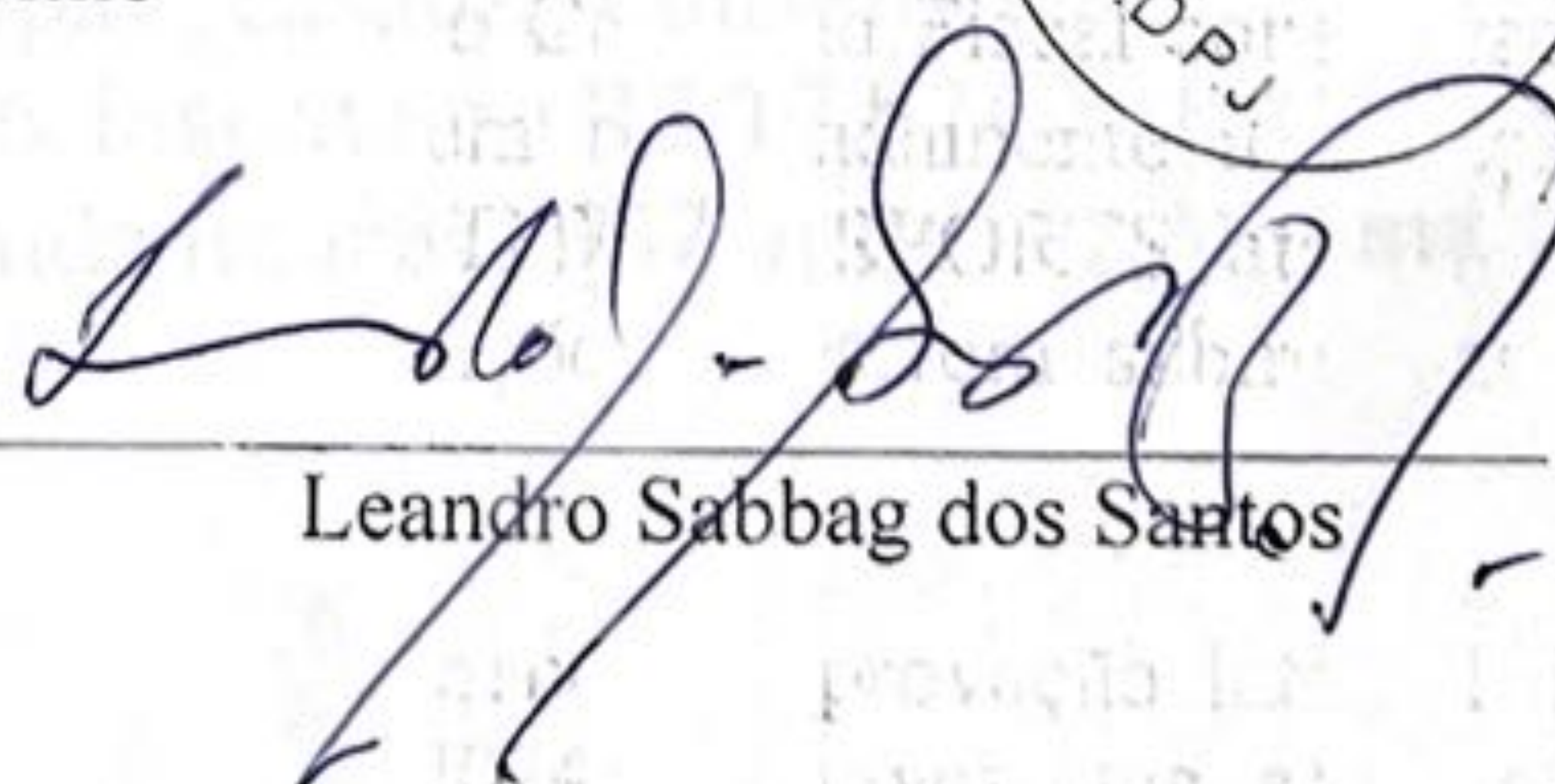
Assim sendo, o Conselho Fiscal recomenda a aprovação integral da retificação da Prestação de Contas do exercício de 2024, uma vez que estão em consonância com os documentos contábeis apresentados.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.


Danilo de Brito Marcelino



Luizeth Alves Peixoto


Leandro Sabbag dos Santos



Qualificação, conforme provimento 61/2017 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

Nelson Roesch Aerts , brasileiro ,capaz, casado, empresário , portador do RG sob o número 1005083017, e CPF 436.463.520-00 SSP/RS , data de nascimento 25/04/1963 residente e domiciliado na Rua Professor Artur Ramos , 250 apto 112 Jardim Paulistano -São Paulo /SP - CEP 01454-010.

Danilo de Brito Marcelino , brasileiro , capaz, casado , empresário, portador do RG sob o número 18.601.490, e CPF 267.749.415-91 SSP/SP , data de nascimento 08/03/1966, residente e domiciliado na Rua Doutor James Ferraz Alvim , 191 , apto 161 Vila Suzana , São Paulo -SP , CEP : 05641-021.

Marta Cristina da Penha Bordon , brasileira, capaz , solteira, Gerente financeira portadora do RG 22.888.792-6 SSP/SP , e sob o CPF 273.539.758-06 , data de nascimento 05/08/1979, residente e domiciliada na Praça General Porto Carreiro , 231 apto 82 F, jaguaré , CEP 05331-040 São Paulo -SP

Marcus Vinicius Bordon , brasileiro, capaz , solteiro, Gerente de Marketing portadora do RG 37590392-6 SSP/SP , e sob o CPF 371.278.068-02 , data de nascimento 27/06/1988, residente e domiciliada na Praça General Porto Carreiro , 231 apto 82 F, jaguaré , CEP 05331-040 São Paulo -SP

Leandro Sabbag dos Santos, brasileiro , capaz , divorciado , professor de educação física, nascido em 25/08/1951, capaz , inscrito no CPF 809.036.908-10, e no RG 4896655 SSP/SP , residente e domiciliado na Alameda do Nhanbiquaras 843 apto 21 Moema CEP : 04090.901 São Paulo -SP .

Luizeth Alves Peixoto, brasileira , capaz , casada , Conselheira Financeira , nascida em 06/05/1966, inscrita no RG 17.824.628 1 SSP/SP , CPF 066.012.928-00, Avenida Imares , 557 apto 102 Moema CEP: 04085-901, São Paulo -SP.



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO SPORTS

Aos 18 de fevereiro de 2026, na sede do INSTITUTO SPORTS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Condomínio Villa Lobos Office Park, Torre D (Sunny Tower), 8º andar, Sala 806, Bairro Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os Associados Efetivos de sobredita entidade, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária da Entidade. Assinam a presente "LISTA DE PRESENÇA" todos os Associados presentes a Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO SPORTS.

Associado Efetivo: Marcos Vinício da Cunha Borden
Assinatura: Marcos Borden

Associado Efetivo: MARCOS VINÍCIOS BORDEN
Assinatura: [assinatura]

Associado Efetivo: Daniel de Brito Mazzuchini
Assinatura: [assinatura]

Associado Efetivo: Leandro Sabbag dos Santos
Assinatura: [assinatura]

Associado Efetivo: Luizete Alves Pereira
Assinatura: [assinatura]

Associado Efetivo: NEILSON ROESCH AERTS
Assinatura: [assinatura]





REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

OFICINA DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIÃO DE NOTAS 30º SUBDISTRITO
IBIRAPUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO

Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568/1572
Cidade Monções - São Paulo-SP - CEP:04563-004
Tel.: (11) 4508-3030
E-mail: contato@tabeliaodinamarco.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELSON ROESCH AERTS, em documento
sem valor econômico, do(a) fé.
São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.
Em Testº da verdade. Cód. [1930955509391581023419 - 008092]

FLÁVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE - ESCRIVENTE (Ord 1: Total R\$ 8,94)
Selo(s): 1 Ato: AD - 0176695

Colégio Notarial do Brasil
Seção III - Paulo
APVTE SP

117838
FIRMA 1
S11063AD0176695

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE"

TA ATRAVÉS DO QR CODE"

REC...
Flávia de Souza Macedo Trindade
Escrivente Autorizada